



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2025

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA HC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, com sede à Rua Antonina Junqueira, nº 195 – A, 2º andar – Centro, São João da Boa Vista – SP, CEP 13870-902, inscrita no CNPJ nº 54.682.836/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Jose Urias de Barros Filho**, brasileiro, portador do RG nº 17.667.759 SSP/SP e CPF nº 059.268.518-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve formalizar a extinção do Contrato nº 008/2025, firmado em 26/11/2025, com a empresa **HC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.185.305/0001-70, com sede à Rua Carlos Antônio Bonazi, 29 - Vila Olímpica, Poços de Caldas - MG, CEP 37704-373, representada pelo **Sr. Cesar Augusto Leal da Silva**, portador do RG nº M8902720 e CPF nº 009.950.346-80 doravante denominada **CONTRATADA**, oriundo Processo Administrativo nº 091/2025, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto formalizar a extinção do Contrato nº 008/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para prestação de serviços, no prazo de 12 meses, de manutenção preventiva, corretiva e conservação de 01 (um) elevador da marca THOR Elevadores, modelo THOR para 06 (seis) pessoas, 05 (cinco) paradas, instalado na sede da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP.

1.2 A extinção decorre do exercício da prerrogativa prevista na Cláusula 9.14 do ajuste, conforme comunicação formal apresentada pela contratada após a primeira avaliação técnica do equipamento, e nos termos da decisão administrativa proferida pela Presidência nos autos do Processo Administrativo nº 006/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente extinção fundamenta-se:



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoadaboavista.sp.leg.br

2.1.1 Na Cláusula 9.14 do Contrato nº 008/2025, que prevê a possibilidade de rescisão após a primeira avaliação técnica do equipamento, prerrogativa expressamente assegurada à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DA EXTINÇÃO

3.1 – Considera-se extinto o Contrato nº 008/2025 a partir de 05 de fevereiro de 2026, data correspondente ao protocolo da comunicação apresentada pela contratada, observando-se que o contrato já se encontrava suspenso por força da Portaria nº 05, de 20 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTENCIA ÔNUS E DÉBITOS

4.1 – Nos termos da Cláusula 9.14 do Contrato nº 008/2025, a presente extinção ocorre sem ônus para ambas as partes, não sendo devida qualquer indenização, multa ou compensação financeira.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São João da Boa Vista, 09 de março de 2026

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Jose Urias de Barros Filho
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

**HC MANUTENÇÃO DE ELEVADORES
LTDA**

Cesar Augusto Leal da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Thárcio de Lucas Mendonça Azevedo
Gestor de Contratos
CPF. 312.346.918-25

Emerson Sabino Riquena
Agente Legislativo
CPF. 356.955.128-83